

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 29, II, LEI Nº 13.303/2016

Unidade Demandante: Superintendência de Gestão de Pessoas – SGPE

Unidade Técnica Responsável: Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – CDEC

Fundamentação legal: art. 29, II, e art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e disposições da Lei nº 11.788/2008.

1. OBJETO

Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de Agente de Integração, visando à gestão administrativa do Programa de Estágio da DESO, contemplando até 90 (noventa) estagiários de níveis médio, técnico e superior, pelo período estimado de 12 (doze) meses, incluindo seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

A contratação compreende:

- Operacionalização administrativa do programa;
- Controle documental;
- Formalização dos Termos de Compromisso;
- Acompanhamento de vigência;
- Gestão de apólices de seguro;
- Suporte institucional.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação para o trabalho produtivo, conforme Lei nº 11.788/2008.

A operacionalização do Programa de Estágio demanda:

- Formalização e gestão dos Termos de Compromisso;
- Controle de vigências e renovações;
- Intermediação com instituições de ensino;
- Contratação e gestão de seguro obrigatório;
- Acompanhamento documental e administrativo.

A contratação de Agente de Integração promove:

- Conformidade jurídica;
- Redução de risco trabalhista;
- Padronização administrativa;

- Eficiência operacional;
- Mitigação de passivos decorrentes de falhas formais.

A contratação fundamenta-se no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal.

Registre-se que há contrato vigente nº 32/2025 com instituição do mesmo ramo, com vigência até 01/04/2026, no valor global de R\$ 33.120,00, sendo a presente contratação destinada a garantir a continuidade do serviço após o término regular da vigência contratual, evitando descontinuidade administrativa e sem sobreposição de execução.

A contratação ora proposta não configura fracionamento de despesa, tratando-se de nova contratação destinada a atender período contratual subsequente, após o encerramento regular do ajuste atualmente vigente.

A medida observa o dever de planejamento, continuidade e eficiência administrativa previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA DO PRAZO

O prazo contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua do Programa de Estágio e pela necessidade de estabilidade administrativa para acompanhamento acadêmico anual dos estudantes.

4. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica parcelamento do objeto, considerando tratar-se de serviço contínuo e integrado, cuja execução fracionada comprometeria:

- A uniformidade administrativa;
- A padronização documental;
- A eficiência operacional;
- O controle de riscos jurídicos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreende a atuação da contratada como agente de integração, responsável pela gestão administrativa do Programa de Estágio da DESO, incluindo:

- Intermediação administrativa entre estudantes e instituições de ensino;
- Elaboração e formalização de Termos de Compromisso;
- Controle de vigência, renovações e encerramentos;
- Gestão do seguro obrigatório contra acidentes pessoais;
- Disponibilização de suporte técnico-administrativo;
- Apoio à regularidade documental e legal dos estágios.

As obrigações específicas e detalhadas da contratada encontram-se previstas no item 11 deste Termo de Referência.

A contratação não gera vínculo empregatício entre a DESO e os estagiários.

6. QUANTITATIVO

Até 90 estagiários simultaneamente ativos.

O quantitativo é estimado e não gera obrigação mínima de contratação, podendo variar conforme necessidade administrativa.

7. VALOR ESTIMADO

- Valor unitário estimado: R\$ 18,00 por estagiário/mês.
- Valor global estimado: R\$ 19.440,00.

O valor foi definido com base em pesquisa de mercado realizada mediante solicitação formal de propostas a fornecedores do ramo e consulta a contratações similares.

Foram consideradas cotações válidas e compatíveis com o objeto, adotando-se como parâmetro o menor valor formalmente apresentado e analisado quanto à sua compatibilidade técnica.

A pesquisa revelou variação significativa entre os valores coletados, refletindo heterogeneidade de modelos operacionais no mercado. Não foram identificados elementos que indiquem inexecutabilidade do valor estimado.

O valor global estimado de R\$ 19.440,00 corresponde ao teto máximo projetado para fins de planejamento e enquadramento da contratação, considerando até 90 estagiários simultaneamente ativos durante 12 meses.

O pagamento será realizado conforme quantitativo efetivamente executado, não havendo obrigação mínima de contratação integral do montante estimado.

A metodologia observa os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo critério de menor preço unitário por estagiário/mês.

Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado pela Administração, constituindo este o parâmetro máximo de aceitabilidade.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta quando o valor ofertado for significativamente inferior ao estimado.

Serão desclassificadas propostas que:

- I – Apresentem valor superior ao estimado;
- II – Sejam manifestamente inexequíveis;
- III – Não atendam às especificações técnicas.

O valor estimado constitui parâmetro máximo de aceitabilidade e não configura escolha prévia de fornecedor, uma vez que a contratação será precedida de disputa eletrônica aberta à participação de interessados que atendam às condições estabelecidas.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto.

É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Jurídica

Ato constitutivo atualizado.

10.2 Fiscal e Trabalhista

Regularidade fiscal e trabalhista.

10.3 Qualificação Técnica

Comprovação de experiência mediante atestado(s) compatíveis com o objeto.

Não será exigido quantitativo mínimo específico, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 11.788/2008, constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Atuar na condição de agente de integração, promovendo a adequada operacionalização dos estágios nos termos da legislação vigente;

II – Realizar a intermediação administrativa entre a CONTRATANTE, os estudantes e as respectivas instituições de ensino, sempre que necessária à formalização e regularidade do estágio;

III – Elaborar, formalizar, administrar e manter atualizados os Termos de Compromisso de Estágio, bem como seus aditivos, observando os requisitos legais;

IV – Controlar e monitorar os prazos de vigência, renovações, recesso, alterações e desligamentos, comunicando previamente à CONTRATANTE eventuais vencimentos ou ocorrências relevantes;

V – Providenciar e manter vigente seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, com cobertura compatível com os parâmetros usualmente praticados no mercado e com a

legislação aplicável, devendo a apólice atender aos requisitos mínimos previstos na legislação aplicável e apresentar cobertura compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.

VI – Disponibilizar canal de atendimento institucional apto a prestar suporte técnico-administrativo durante toda a execução contratual;

VII – Disponibilizar ferramenta eletrônica ou meio sistematizado que possibilite o acompanhamento da situação contratual dos estagiários e da documentação correlata;

VIII – Assegurar a regularidade documental e a conformidade legal de todos os estágios intermediados;

IX – Manter sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais, acadêmicos e administrativos, observando a legislação de proteção de dados aplicável.

X – Comunicar tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades, inconsistências ou situações que possam comprometer a regularidade jurídica ou administrativa do estágio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar supervisor;
- Fornecer informações necessárias;
- Efetuar pagamento conforme execução.

13. PAGAMENTO

Pagamento mensal conforme quantitativo efetivo de estagiários ativos.

Prazo: até 30 dias após ateste.

O valor mensal corresponderá exclusivamente ao número de estagiários ativos no período, não havendo garantia de quantitativo mínimo.

Não haverá reajuste durante a vigência contratual.

14. SANÇÕES

Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária;
- IV – Rescisão contratual.

Conforme legislação vigente, regulamento interno da DESO e contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória da regularidade dos estágios intermediados.

16. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos consiste em instrumento de governança que identifica eventos que podem comprometer a contratação, avaliando probabilidade, impacto e medidas de mitigação, com o objetivo de prevenir falhas e assegurar a boa execução contratual.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Sobrepço	Média	Alto	Pesquisa plural
Proposta inexecutável	Baixa	Alto	Diligência de exequibilidade
Restrição competitiva	Baixa	Alto	Exigências proporcionais
Irregularidade documental	Média	Médio	Fiscalização
Descumprimento legal	Baixa	Alto	Conformidade com a Lei
Risco trabalhista indireto	Baixa	Alto	Observância da Lei nº 11.788/2008

17. GOVERNANÇA E CONFORMIDADE

O presente Termo:

- Observa os princípios do art. 31 da Lei nº 13.303/2016;
- Garante julgamento objetivo;
- Não contém cláusulas restritivas;
- Está devidamente motivado;
- Atende às boas práticas de governança;
- Demonstra coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com o Mapa de Preços constantes dos autos.

18. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência encontra-se:

- ✓ Juridicamente fundamentado
- ✓ Tecnicamente estruturado
- ✓ Proporcional ao objeto
- ✓ Compatível com a Lei nº 13.303/2016
- ✓ Alinhado à Lei nº 11.788/2008
- ✓ Coerente com o ETP e o Mapa de Preços
- ✓ Adequado para conversão em instrumento convocatório

Aracaju/SE, 02 de março de 2026

SHEYLA MATOS ACCIOLY
LINS:01410712575

Assinado de forma digital por
SHEYLA MATOS ACCIOLY
LINS:01410712575
Dados: 2026.03.02 16:09:30 -03'00'

Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa – CDEC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XU70-TCJG-0IPB-FZQO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● SHEYLA MATOS ACCIOLY LINS 02/03/2026 16:09:30 (Certificado Digital)